

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA FEDERAL EM**  
**ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL E DE AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL**  
**EDITAL Nº 84 – DEPEN, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS** torna pública a **convocação para a matrícula na terceira turma do Curso de Formação Profissional (CFP)**, referente ao concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Agente Federal de Execução Penal do Departamento Penitenciário Nacional (atual SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Torna público, ainda, que o candidato deverá acessar a página do evento, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), para ter conhecimento de seu código identificador.

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NA TERCEIRA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)**

1.1 Convocação para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: cargo/área e código identificador.

**1.1.1 CARGO 1: ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL – ÁREA: ENFERMAGEM**  
3F0338BFDEE8 / 5BDB87A31952 / 673CBC9BB7F6 / 7CDCB417EDF2 / 9A466686A4B7.

**1.1.1.1** Convocação dos **candidatos *sub judice*** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.  
5D8F55E9F0DC.

**1.1.2 CARGO 5: ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL – ÁREA: PSICOLOGIA**  
02DDB3394671 / 60F7C56B3715 / B9E964C1F84F.

**1.1.2.1** Convocação dos **candidatos que se autodeclararam negros** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.  
20BF494E242E.

**1.1.2.1.1** Convocação dos **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.  
077EF3A1D6CE.

**1.1.3 CARGO 6: ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL**  
96D97C53C735.

**1.1.3.1** Convocação dos **candidatos que se autodeclararam negros** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.  
A47A5F9D7DA8.

**1.1.4 CARGO 8: AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL**

00ADD09F4FCC / 01DCBB8B247F / 059B470DF8CD / 06905B5F8506 / 077EBE0A6C47 / 0D48DCFEED7D / 0DAC86FB751B / 0E6AC0D6F851 / 1093E1A66CE3 / 11692EC5E72D / 149873344DFE / 178AAC625096 / 1BC4E7FD1D9B / 1E82DC2056AF / 217C24463DCF / 257E0A3810EC / 288BFE23F719 / 2920FB543E3B / 2AE6FB05A74C / 2BA48C66F979 / 2C8EB5765594 / 3AB2C6337CC7 / 3FCE947DCDFD / 44EBE0F01818 / 45C1DC04ECFC / 4D19D28D2D26 / 4EA78842AB10 / 51122CB4733E / 52E5A3FBD46D / 57DD032DCAD0 / 588F9259552F / 63310103B832 / 64DBFC0CBCA4 / 6DE8A5F491AD / 6EC12C8E66E3 / 75E19E1C8EE2 / 77F4CD6AF4B2 / 795F50B1A3CC / 7ACEC3CF0435 / 7C09D0F7479A / 7C536A1D5405 / 8DC46B4C3289 / 8E67DF04B2E4 / 90778006DC6E / 91E0A2C21591 / 938FE67202E2 / 97D00CF44AE8 / 99E0F23D335E / 9ADA0F7F89ED / 9B69FEF2F7E3 / 9EA7DB96EF15 / A13FB0F23FD5 / A57483F0F9C4 / AC2A3ABAAB0A / AD6FD7981DD6 / AE7F79B0AD9B / B2CE250C9D5D / BBDF73101676 / BE65E7207606 / C6FC3DF46B3D / C9D326E812BF / CAE3D8922762 / CB45CA69E0B9 / CC0CED51CEB9 / CF6D8A2D3A2D / D65F6BBBE567 / D8E6D7BD3A20 / D8FF678D0289 / DD5551FB5611 / E1045DA3DD49 / ECD87A40AAF2 / F638F6C2D0C8 / F6B7F248D2F1 / F71D77FFE604 / F89A65974E9B / FC974E9396D9 / FDA59DDD0373.

**1.1.4.1** Convocação dos **candidatos que se autodeclararam negros** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.

0089AE68DD80 / 056B4B93363E / 096C631F37C6 / 105CB9AAE2D2 / 2562AC6FD0D3 / 401F9B45DBE7 / 4A97C147F2E6 / 4BF7F9138BEE / 56DDFD62005F / 58FEC234AFCD / 7FE3A5351F09 / 92978C19AC97 / 99C5131FF954 / 99DB92913135 / ACE444391162 / C8D11AF7E3FC / D0DC0373AF3B / DAFB3C04BB94 / E8F3AC5F8551 / F4FF88BE983A / F93C7B028D0C.

**1.1.4.2** Convocação dos **candidatos sub judice** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.

1DC3D96FFE45 / 642B6FB1B8AE / 7D2DB75982A9 / CCBE816DA5BC.

**1.1.4.2.1** Convocação dos **candidatos sub judice que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.

7585A71A7A56.

**1.1.5** Convocação dos **candidatos sub judice que se autodeclararam negros** para o envio dos documentos necessários à matrícula no CFP – terceira turma, na seguinte ordem: código identificador.

A4BAC21EC38A.

**1.1.6** **Relação de candidatos da ampla concorrência apenas para fins de formalização, sem a necessidade de nova matrícula no curso de formação, uma vez que já participaram da primeira turma na condição de candidatos negros, na seguinte ordem: código identificador.**

2920FB543E3B / 2AE6FB05A74C / 2C8EB5765594 / 3FCE947DCDFD / 6EC12C8E66E3 / 795F50B1A3CC / 90778006DC6E / 938FE67202E2 / BBDF73101676 / DD5551FB5611.

## **2 DA MATRÍCULA NO CFP**

2.1 Os candidatos convocados conforme item 1 deste edital deverão, no período entre **8 horas do dia 27 de abril de 2026 e 12 horas do dia 28 de abril de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), formalizar o pedido de efetivação de matrícula.

2.1.1 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 12 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **28 de abril de 2026**, confirmando a sua matrícula no CFP, será eliminado do certame.

## **2.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**

2.2.1 Para requerer a matrícula, no endereço [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), o candidato deverá enviar a imagem da documentação relacionada a seguir:

### **2.2.1.1 Para os cargos de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal — Cargos/Áreas 1 a 7:**

a) comprovação do requisito, por meio da apresentação de:

I — diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de curso superior em nível de graduação;

II — certificado/declaração de conclusão de curso superior em nível de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou

III — declaração, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, de que o candidato terá condições de implementar o requisito de escolaridade até o último dia do CFP;

b) documento de identidade;

c) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e(ou) justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

d) documento de CPF;

e) declaração de bens;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e(ou) distrital.

### **2.2.1.2 Para o cargo de Agente Federal de Execução Penal — Cargo 8:**

a) comprovação do requisito, por meio da apresentação de:

I — certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; ou

II — declaração, expedida por instituição reconhecida pelo órgão competente, de que o candidato terá condições de implementar o requisito de escolaridade até o último dia do CFP;

b) documento de identidade;

c) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e(ou) justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;

d) documento de CPF;

e) declaração de bens;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e(ou) distrital;

h) Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir veículo automotor, na categoria "B" ou superior, válida e sem impedimentos durante todo o período do CFP, e que não possua observação de adaptação veicular ou restrição de locais e(ou) horário para dirigir.

2.2.2 Os candidatos convocados conforme item 1 deste edital deverão enviar, até as **12 horas do dia 28 de abril de 2026**, via *e-mail*, para o endereço eletrônico [cfp2026.senappen@mj.gov.br](mailto:cfp2026.senappen@mj.gov.br), uma fotografia de tamanho 3x4cm, para a confecção de crachás de identificação de uso obrigatório nas dependências da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF), no período do curso de formação, com as seguintes características:

i) arquivo em cores no formato ".jpg" ou ".png";

ii) o nome do arquivo deve ter o número de CPF do candidato, somente com os dígitos, sem separadores como pontos, traços ou barras (Exemplo: 00000000000.jpg ou 00000000000.png);

iii) tamanho proporcional ao formato 3x4cm (base X altura);

iv) quantidade mínima de pontos: 345X472;

v) fundo branco.

2.2.2.1 No *e-mail* a que se refere o subitem 2.2.2 deste edital, o candidato deverá indicar o nome completo e o CPF, bem como indicar se possui ou não algum tipo de alergia, incluindo alergia a medicamentos, discriminando qual medicamento.

2.2.3 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos deste edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e(ou) via correio eletrônico.

2.2.4 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no CFP, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do *e-mail* [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br). O candidato deverá enviar também a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

2.2.5 Será eliminado do concurso e não terá classificação alguma o candidato que apresentar documentos rasurados ou com prazo de validade expirada e omitir ou fraudar informações.

2.2.6 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no CFP, será convocado outro candidato para a efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas por cargo/área.

2.2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste edital;

b) deixar de comparecer ao CFP no prazo estipulado neste edital de convocação ou afastar-se do curso por qualquer motivo;

c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.2.8 Os candidatos deverão levar para a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF) os originais dos documentos necessários à matrícula no CFP, enviados por meio de *upload* no sistema disponibilizado pelo Cebraspe, para o caso de haver necessidade de consulta e averiguação, a critério da SENAPPEN.

2.2.9 O candidato que for matriculado no CFP continuará a ser submetido à investigação social, podendo vir a ser desligado do CFP e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir conduta social e idoneidade moral compatíveis com o cargo.

2.2.10 Os candidatos deverão se atentar para a data de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não deverá ser anterior à data prevista para o término do CFP.

### **3 DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PREENCHIMENTO DA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (FIA)**

3.1 Os candidatos convocados conforme item 1 deste edital deverão, das **8 horas do dia 27 de abril de 2026 às 12 horas dia 28 de abril de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), preencher a Ficha de Identificação de Aluno (FIA) e as informações referentes à conta bancária ativa, do tipo corrente, de pessoa física, em nome do próprio candidato.

3.2 Não serão aceitas contas-correntes de bancos digitais, por impossibilidade sistêmica para pagamento. Não serão aceitas, ainda, contas-poupança, contas-salário, conjuntas ou contas de pessoa jurídica.

### **4 DA CANDIDATA GESTANTE**

4.1 Será facultado à candidata gestante o direito a realizar o CFP em período diverso do estabelecido neste edital, após seis meses, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, observado o disposto nos subitens 7.13 e 7.14 deste edital.

4.2 A participação em CFP em período diverso ao da gestação fica condicionada à formação de outras turmas oriundas do cadastro reserva, que tiverem a convocação devidamente autorizada, ou à convocação para CFP de outro concurso que venha a ser autorizado.

4.3 O *link* para formalização da solicitação do adiamento do CFP para candidatas gestantes estará disponível no endereço [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), durante o período de matrícula, conforme subitem 2.1 deste edital.

### **5 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)**

5.1 O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – DEPEN, de 4 de maio de 2020, e suas alterações, e por este edital.

5.2 O Manual do Aluno, que será divulgado no início do Curso de Formação Profissional (CFP), conterá informações sobre a regulamentação do CFP incluindo informações sobre profissionais envolvidos no CFP, direitos, deveres, proibições e sanções relativas aos alunos, auxílio financeiro, carga-horária, rotinas escolares, verificações de aprendizagem, apurações disciplinares, entre outras.

5.3 O CFP será realizado no período de **6 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026**, na **Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF) em Santa Catarina, localizada na Rodovia José Carlos Daux (SC-401), Km 2,3, Bairro Vargem Pequena, Florianópolis/SC, CEP 88052-401**, e em outros locais que possam vir a ser indicados pela Coordenação-Geral da Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN).

5.4 Os candidatos convocados para o CFP deverão entregar, no ato da apresentação:

- a) atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 15 dias antes do início do CFP, conforme modelo constante no anexo deste edital;
- b) exame comprovando seu tipo sanguíneo e fator Rh.

5.5 Será eliminado do CFP e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que:

- a) deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste edital, deixar de comparecer ao CFP no prazo estipulado neste edital de convocação, dele se afastar por qualquer motivo, não obtiver frequência integral no Curso e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais;
- b) desistir expressamente do CFP; e(ou)
- c) obtiver nota final no CFP inferior a **7,00 pontos**.

5.6 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 5.5 deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do CFP, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital.

5.7 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

5.8 O candidato, durante a permanência no CFP, arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde e de alimentação.

5.9 A SENAPPEN não ofertará/fornecerá alojamento aos candidatos durante o CFP.

5.10 Os candidatos matriculados farão jus, durante o CFP, a auxílio financeiro correspondente a 50% da remuneração inicial mensal do cargo, sobre a qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de opção pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo de servidor público federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

5.11 Ao candidato ser servidor da Administração Pública Federal será facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo, conforme parágrafo primeiro do artigo 14 da Lei nº 9.624/1998.

5.12 Para fins de recebimento do auxílio financeiro, o candidato deverá apresentar uma conta bancária ativa do tipo corrente, de pessoa física, em nome do próprio candidato. Não serão aceitas contas correntes de bancos digitais, por impossibilidade sistêmica para pagamento. Ainda, não serão aceitas contas poupança, contas salário, conjuntas, contas de pessoa jurídica.

5.13 Será responsabilidade do candidato a sua liberação do seu local de trabalho e as despesas com o deslocamento para frequência no CFP. Também será de sua responsabilidade, solicitar ao órgão de origem, caso seja servidor público federal e opte pelo recebimento da bolsa formação, a suspensão da sua remuneração no período do CFP. Caso se constate o recebimento indevido, o candidato estará sujeito à eliminação do concurso.

5.14 Para as atividades do CFP, os candidatos a **todos os cargos** deverão levar, no mínimo:

- a) duas camisetas gola polo brancas lisas;
- b) três camisetas manga curta gola redonda brancas lisas, que deverão ser personalizadas pelo próprio candidato de acordo com disposto no anexo III deste edital;
- c) dois pares de meias cano médio, de cor preta (para uso diário com coturno);
- d) um par de chinelos de dedo, na cor preta lisa;
- e) duas calças táticas, no mínimo, na cor preta, com bolsos laterais, em ambas as pernas com fechamento por fecho de contato (Velcro®), zíper ou por botão de pressão, sem inscrição ou detalhes;
- f) um par de botas táticas (coturno) cano alto, de cor preta;
- g) uma jaqueta tipo corta vento, de cor preta (sem símbolos ou inscrições);
- h) um agasalho, de cor preta (sem símbolos ou inscrições);
- i) uma mochila, com capacidade entre 25 e 35 l, cor preta (com “barrigueira”: tirante à frente do corpo);
- j) material de higiene pessoal (sabonete, desodorante, escova de dentes, creme dental etc);
- k) máscaras descartáveis cirúrgicas na cor branca, com três camadas, para serem usadas em caso de apresentação de sintomas gripais;
- l) caderno para anotações das aulas;
- m) caneta;
- n) máscara RCP (Ressuscitação Cárdio-Pulmonar) descartável;
- o) notebook;
- p) pen drive com, no mínimo, 8 GB de memória;
- q) um cantil com capacidade de até um litro, de cor preta;
- r) cadeado pequeno para armário;

5.15 Os candidatos para o **cargo de Agente Federal de Execução Penal** deverão trazer, ainda, para as atividades do CFP:

- a) cinto de nylon preto com Velcro® de aproximadamente 3,5 cm;
- b) coldre ostensivo de cintura em polímero, para pistola BERETTA APX 9mm, na cor preta, material rígido em polímero, empunhadura destro ou canhoto (a depender do candidato);
- c) coldre velado/dissimulado específico para pistola BERETTA APX 9mm;
- d) fiel retrátil;
- e) porta-carregador de pistola calibre 9mm (BERETTA APX 9mm), capacidade para dois carregadores (duplo), com passador para suporte em cinto tático, confeccionado em tecido rígido, com fechamento por fecho de contato (Velcro®) ou por botão de pressão;
- f) porta-lanterna, capacidade para uma lanterna pequena, com passador para suporte em cinto tático, confeccionado em tecido rígido, com fechamento por fecho de contato (Velcro®) ou por botão de pressão;

- g) porta-algema, capacidade para uma algema de corrente ou de dobradiça, com passador para suporte em cinto tático;
- h) equipamento de proteção auricular, de uso individual, do tipo concha com atenuação mínima de 16 db ou do tipo intra-auricular em silicone com atenuação mínima de 12 db;
- i) óculos de proteção individual, em policarbonato ótico, com lentes transparentes;
- j) porta-tonfa com capacidade para uma tonfa, com passador para suporte em cinto tático;
- k) lanterna tática pequena (comprimento máximo de 16 cm), na cor preta, sistema de acionamento na parte traseira, preferencialmente em LED;
- l) bastão tonfa (bastão PR-24) (exceto tipo retrátil);
- m) cinto tático;
- n) dois pares de elástico do tipo bombacha.

#### 5.16 Itens opcionais:

- a) camisa térmica de manga longa ou manguito com proteção solar, tipo segunda pele, cor branca.
- b) uma capa de chuva em peça única padrão “sobretudo” na cor preta.
- c) uma peça de vestuário, do tipo “shemagh”, “lenço palestino” ou equivalente, na cor preta, medindo 1,5 x 1,5m (aproximadamente).

5.17 Todos os trajes e materiais previstos nos subitens 5.14, 5.15 e 5.16 deste edital deverão ser discretos tanto na tonalidade, quanto na apresentação.

5.18 Não será permitido ao aluno participar das instruções sem o material adequado.

5.19 Não será permitido ao candidato portar arma de fogo pessoal ou institucional, em nenhuma hipótese, nas dependências da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF).

5.19.1 A ESPEN não se responsabilizará por manter qualquer tipo de cautela ou guarda do armamento citado no subitem 5.19 deste edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO NO CFP

6.1 Os candidatos que efetivarem a matrícula, conforme item 2 deste edital, deverão se apresentar pessoalmente, no dia **6 de maio de 2026**, às **7 horas**, na **Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF) em Santa Catarina, localizada na Rodovia José Carlos Daux (SC-401), Km 2,3, Bairro Vargem Pequena, em Florianópolis/SC, CEP 88052-401**, munidos do comprovante de matrícula impresso.

6.2 No ato de apresentação, os candidatos deverão submeter o envelope descrito nos subitens 5.14 a 5.16 deste edital à conferência.

6.3 A apresentação dos candidatos aos cargos de Agente Federal de Execução Penal e Especialista Federal em Assistência à Execução Penal será **encerrada às 9 horas**.

## 7 DA FREQUÊNCIA NO CFP

7.1 Para a aprovação final no CFP, será exigido dos candidatos 100% de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% do total da carga-horária presencial. Sendo a presença aferida em cada atividade de ensino, independentemente do momento desta, pelo Supervisor de Turma ou por integrante da Equipe de Gestão e Governança do CFP.

7.2 Será considerada falta a ausência à atividade de ensino prevista no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) ou aquela previamente informada pelo Supervisor de Turma ou por integrante da Equipe de Gestão e Governança do CFP.

7.3 As faltas não justificadas ensejam a apuração da responsabilização disciplinar, sendo lançada necessariamente no registro individual do aluno.

7.4 Será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade de ensino, sendo impossibilitada a participação caso o atraso seja injustificado, havendo o cômputo da falta referente àquele período. No caso do atraso considerado justificado pelo supervisor em concordância com a equipe de instrução, caso este não seja superior a **15 minutos** da carga-horária da aula e, havendo a manifestação pela referida equipe de não haver prejuízo aos objetivos educacionais pretendidos na ação, poderá ser franqueada a participação.

7.5 Será considerada justificada a falta decorrente de:

- a) acidente ocorrido durante atividade de ensino;

- b) enfermidade de natureza infectocontagiosa, devidamente comprovada por exames e(ou) atestado médico, sendo obrigatória a comprovação;
- c) enfermidade grave que impossibilite sua locomoção ou participação nas instruções;
- d) falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou de qualquer pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica;
- e) nascimento de filho durante o Curso;
- f) casamento;
- g) outros casos, quando expressamente autorizados pela Equipe de Gestão do Curso de Formação Profissional, mediante deferimento de requerimento.

7.6 Nas atividades educacionais práticas, em que não há a possibilidade de recuperação pelo candidato das atividades perdidas, estando este afastado comprovadamente por atestado médico, a falta será considerada justificada.

7.7 As faltas, ainda que sejam abonadas ou justificadas, sejam essas de qualquer natureza, não conferem ao candidato o direito a adiamento ou a não realização das provas teóricas e práticas do CFP 2026.

7.8 A ausência de participação nas provas teóricas e práticas ensejará a reprovação do candidato, tendo em vista não haver previsão de reposição das referidas atividades avaliativas.

7.9 Com relação à realização de provas práticas do CFP 2026, uma vez acatadas as justificativas das faltas apresentadas, o candidato poderá ser realocado para realizá-las em turmas nas quais essas avaliações ainda não tenham sido realizadas.

7.10 O candidato que for impossibilitado de cursar o CFP em decorrência de doença ou de lesão temporária, contraída no âmbito do curso e devidamente comprovada por exame ou atestado médico, ou que exceda o quantitativo de faltas justificadas previstas em regulamento próprio terá garantido o direito à participação em CFP futuro.

7.11 Os candidatos com problemas de saúde, amparados por atestados médicos, cumprirão o período de afastamento indicado no atestado em estabelecimento médico ou em sua residência local, às suas expensas.

7.12 Em razão da impossibilidade de cumprimento da carga-horária integral pelos candidatos, não serão admitidas novas matrículas no CFP até a data limite da execução da primeira aula da Disciplina de Armamento e Tiro a ser desenvolvida na última turma de formação conforme previsão do Quadro de Trabalho Semanal (QTS) do Curso.

7.13 A candidata gestante deverá apresentar atestado ou laudo médico específico que delimite sua participação nas instruções do CFP 2026 devendo constar no atestado, de forma expressa, quais tipos de atividades não poderão ser realizadas, sendo este o caso, ou asseverando que não há risco na sua participação, principalmente nas disciplinas práticas previstas na grade curricular a saber:

- a) Defesa Pessoal;
- b) Armamento e Tiro; e
- c) Técnicas e Tecnologias Menos Letais.

7.14 A não apresentação pela candidata do atestado médico citado no subitem 7.13 deste edital ensejará a impossibilidade da sua participação nas atividades educacionais elencadas anteriormente, sendo computadas como faltas injustificadas, levando ao descumprimento da exigência prevista no subitem 7.1 deste edital.

## **8 DAS VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM DO CFP**

8.1 São modalidades de avaliação empregadas para medir a aprendizagem do conteúdo programático:

- a) Verificação Parcial – VP;
- b) Verificação Especial – VE;
- c) e, em casos excepcionais, a Verificação de Recuperação (VR).

8.2 Além das modalidades supracitadas, será realizada avaliação de conceito que visa aferir a conduta do aluno no curso, explicitado no Manual do Aluno.

8.3 Os Tipos de Verificação da Aprendizagem serão identificadas por disciplinas a serem avaliadas no curso.

8.4 A Verificação Parcial (VP) tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimentos de natureza teórica apresentado pelo aluno em parte do conteúdo programático, e será organizada, aplicada e corrigida pela Escola Nacional de Serviços Penais (Espen).

8.5 A Verificação Especial (VE) tem por finalidade avaliar, entre outros, pesquisas, trabalhos práticos elaborados individualmente ou em equipe e aplicação de técnicas relacionadas a determinada área do conhecimento, e será organizada, aplicada e corrigida pela equipe de instrução.

8.6 Salvo disposição contrária em edital, o aluno que obtiver nota da avaliação igual ou maior do que **4,00 pontos** e menor do que **6,00 pontos**, em até duas disciplinas, terá o direito a Verificação de Recuperação. Ao aluno que obtiver resultado igual ou superior a 60% do total da VR será atribuída nota **6,00 pontos** (seis).

#### **8.7 Dos critérios de avaliação e de classificação**

8.7.1 As avaliações realizadas no CFP (VE, VP ou VR) terão pontuação máxima de **10,00 pontos**.

8.7.2 A nota mínima para aprovação em cada verificação é **6,00 pontos** e a nota final do CFP é **7,00 pontos**.

8.7.3 Será atribuída **nota zero** ao aluno regularmente matriculado que deixar de fazer qualquer verificação, ressalvados os casos amparados por norma legal, administrativa ou escolar.

8.7.4 Para as avaliações das disciplinas desenvolvidas na modalidade de ensino a distância (EaD) serão atribuídos conceitos de apto ou inapto, considerando-se a nota para aprovação no ambiente virtual e a apresentação do respectivo certificado.

8.7.5 A Nota Final do Curso respeitará a escala de valores entre **0,0 (zero) e 10,00 pontos** e será igual à média aritmética das notas obtidas nas avaliações do CFP.

8.7.6 A nota mínima para aprovação no CFP será **7,00 pontos**.

8.7.7 A nota no CFP (NCFP) será igual à média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações do CFP.

8.7.8 O candidato que não obtiver, no mínimo, **6,00 pontos** em cada área de conhecimento e **7,00 pontos** na nota no CFP (NCFP), ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP, será considerado reprovado.

8.7.9 O candidato que não obtiver o mínimo de **4,00 pontos** em qualquer uma das verificações será considerado reprovado.

#### **8.7 Das medidas de proteção para evitar a transmissão de síndromes gripais**

8.7.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão de doenças, em caso de o candidato apresentar sintomas de síndromes gripais, deverá:

- a) comparecer ao local usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- d) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- e) somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

8.7.2 O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

8.7.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

### **9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONTINUADA E (OU) EMERGENCIAL**

9.1 Durante o CFP, o candidato poderá ser submetido à avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial, de caráter eliminatório, em observância à Instrução Normativa que regulamenta a atividade no âmbito da SENAPPEN, ao art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Edital nº 1 – DEPEN, de 4 de maio de 2020, e suas alterações, caso a Gestão do Curso de Formação Profissional, juntamente com a banca organizadora, em processo devidamente fundamentado, considere necessário.

- 9.2 A avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial estará sob a responsabilidade da equipe de psicólogos designada pela banca organizadora do concurso, ao passo que a operacionalização que caracteriza a indicação do candidato à avaliação será de responsabilidade da Gestão do Curso de Formação Profissional.
- 9.3 O candidato convocado para realização da avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 42, DE 21 DE MARÇO DE 2022 que dispõe dos requisitos e critérios de avaliação para os cargos de Agente Federal de Execução Penal e Especialista Federal em Assistência à Execução Penal.
- 9.4 Considerando a análise dos fatos observados durante o Curso de Formação Profissional e a profissiografia dos cargos, a qual estabelece os requisitos psicológicos necessários e restritos ao desempenho das atribuições inerentes aos cargos, serão aplicados instrumentos e técnicas psicológicas.
- 9.6 Os instrumentos utilizados para avaliar a adequação das características necessárias para o exercício do cargo serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos na Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005, na Resolução CFP nº 008, de 30 de abril de 2025, na Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022, e por meio das características definidas no Estudo Científico das atribuições, responsabilidades, e requisitos desejáveis e restritivos aos cargos.
- 9.5 A avaliação psicológica, realizada durante o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, poderá contemplar a utilização de entrevistas, dinâmicas, observação comportamental e aplicação de instrumentos de avaliação psicológica, em conformidade com a Resolução nº 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia.
- 9.6 Estará eliminado do certame o candidato que se recusar a comparecer ou não comparecer à avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial no local, data(s) e horário(s) informados pela Gestão do Curso de Formação Profissional.
- 9.7 Independentemente do resultado constante do laudo, o candidato receberá o documento psicológico (laudo) resultante de sua avaliação.
- 9.8 Ao candidato considerado inapto será garantido o conhecimento dos fatores que determinaram a sua inaptidão (laudo), por meio de entrevista devolutiva.
- 9.9 A entrevista devolutiva, após o resultado provisório da avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial, será realizada apenas com o candidato ou com o candidato acompanhado por psicólogo nomeado às suas expensas, que irá assessorá-lo no local da devolutiva, diante da equipe de psicólogos da banca organizadora.
- 9.10 Após publicação do resultado provisório, o candidato considerado inapto poderá ser afastado total ou parcialmente de suas atividades, a critério da Gestão do Curso de Formação Profissional.
- 9.11 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, contados a partir da entrevista devolutiva.
- 9.12 No processo de avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial, o resultado definitivo deverá apontar se o candidato será considerado apto ou inapto.
- 9.13 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto no resultado definitivo da avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial.
- 9.14 O candidato inapto na avaliação psicológica continuada e(ou) emergencial será eliminado e não terá qualquer classificação no concurso público.
- 9.15 Em obediência à Resolução nº 08/2025 do CFP, bem como ao §5º do Decreto Federal nº 9.739 de 28 de março de 2019, o edital especificará apenas os requisitos psicológicos e critérios de avaliação que serão aferidos na avaliação, sendo vedada a divulgação dos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos que serão aplicados no certame, bem como os escores/percentis a serem atingidos, conforme a tabela abaixo:

#### **AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL**

REQUISITO	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	DIMENSÃO
-----------	-----------------------	----------

Raciocínio lógico	Resolve problemas, fazendo o uso da lógica; experimenta hipóteses, ordena proposições por meio de uma sucessão lógica de juízos e inferências em busca da solução correta.	Médio
Raciocínio verbal	Resolve problemas de conteúdos verbais, estabelecendo entre eles princípios de classificação, ordenação, relação e significados.	Médio
Atenção concentrada/sustentada	Mantém a atenção focada na tarefa que está realizando, não permitindo que algo externo interfira ou desvie sua atenção.	Médio
Atenção difusa/dividida	Mantém a concentração em uma determinada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo em sua volta; consegue responder a dois ou mais estímulos/tarefas simultaneamente.	Médio
Memória visual	Armazena e recupera informações disponíveis sobre dados, fatos, situações e fisionomia de pessoas.	Médio
Controle emocional	Age de forma equilibrada em situações adversas, sendo capaz de dominar o medo, o estresse e de suportar pressões.	Médio Superior
Responsabilidade	Age segundo a conduta profissional esperada, cumprindo prazos, obrigações, normas e regulamentos; responde pelas próprias ações, honra seus compromissos.	Médio
Disciplina	Obedece e cumpre leis, normas, regras e ordens de superiores.	Médio
Trabalho em equipe	Interage e coopera com os membros da equipe, participando ativamente das tarefas; promove esforços coletivos para realizar determinada tarefa e/ou resolver um problema.	Médio Superior
Tomada de decisão	Diante de uma situação-problema, interpreta e analisa todas as variáveis envolvidas, sendo capaz de tomar decisões com segurança e convicção; faz escolhas frente a diversas alternativas.	Médio

Organização	Realiza tarefas, de forma ordenada e coordenada, estabelecendo meios e ações de acordo com uma sequência lógica e produtiva; controla e ordena o ambiente.	Médio
Relacionamento Interpessoal	Relaciona-se com o outro de forma adequada; é sociável; age com tato e cautela no relacionamento com as pessoas.	Médio Superior
Autoconfiança	Demonstra segurança em si mesmo na realização de um objetivo ou tarefa; tem confiança em si próprio no desempenho das suas atribuições, responsabilidades e deveres.	Médio
Assertividade	Apresenta argumentos de forma convincente; defende opiniões, expressando-se de maneira enfática.	Médio
Agressividade inadequada	Apresenta agressividade insuficiente (não tem energia para agir; é incapaz de usar a força física quando necessário, inclusive para se defender) ou exacerbada (é ofensivo e hostil, capaz de agredir e atacar o outro sem motivos).	Médio inferior
Ansiedade exacerbada	Apresenta preocupações excessivas, o que acarreta sentimentos de angústia e insegurança; é inquieto e aflito; sofre com a espera.	Médio inferior
Insegurança exacerbada	Apresenta dificuldade em assumir uma postura assertiva, gerando desconforto e tensão interna.	Médio inferior

9.16 Para ser considerado apto, o candidato deverá obter resultado adequado em pelo menos UM teste de raciocínio; e resultado adequado em pelos menos DOIS testes de habilidades específicas; e resultado adequado na aplicação de testes de personalidade realizada durante o curso de formação profissional.

**ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL**

REQUISITO	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	DIMENSÃO
-----------	-----------------------	----------

Raciocínio abstrato	Resolve problemas, estabelecendo relações abstratas em situações novas para as quais se possui pouco conhecimento previamente aprendido	Médio
Raciocínio verbal	Resolve problemas de conteúdos verbais, estabelecendo entre eles princípios de classificação, ordenação, relação e significados.	Médio
Análise e síntese	Examina e interpreta uma determinada situação, fato ou problema, decompondo o todo em seus aspectos relevantes e unificando-os de forma apropriada; avalia grande volume de informações, hierarquizando-as e concatenando-as.	Médio
Atenção concentrada/sustentada	Mantém a atenção focada na tarefa que está realizando, não permitindo que algo externo interfira ou desvie sua atenção.	Médio
Atenção difusa/dividida	Mantém a concentração em uma determinada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo em sua volta; consegue responder a dois ou mais estímulos/tarefas simultaneamente.	Médio
Memória visual	Armazena e recupera informações disponíveis sobre dados, fatos, situações e fisionomia de pessoas.	Médio
Controle emocional	Age de forma equilibrada em situações adversas, sendo capaz de dominar o medo, o estresse e de suportar pressões.	Médio Superior
Relacionamento Interpessoal	Relaciona-se com o outro de forma adequada; é sociável; age com tato e cautela no relacionamento com as pessoas.	Médio Superior
Resistência à frustração	Reage de forma positiva e produtiva em situações adversas e desmotivadoras, que dificultam e/ou impedem o alcance de um objetivo.	Médio
Autoconfiança	Demonstra segurança em si mesmo na realização de um objetivo ou tarefa; tem confiança em si próprio no desempenho das suas atribuições, responsabilidades e deveres.	Médio

Postura profissional	É comprometido e dedicado ao trabalho; adota padrões de conduta e de qualidade no trabalho; age com zelo e de acordo com padrões morais e éticos inerentes à sua profissão.	Médio Superior
Persistência	Age com perseverança, insistência e firmeza, empenhando-se ao máximo para cumprir uma tarefa ou alcançar um objetivo; não desiste facilmente, mesmo diante de dificuldades, obstáculos e contrariedades.	Médio
Trabalho em equipe	Interage e coopera com os membros da equipe, participando ativamente das tarefas; promove esforços coletivos para realizar determinada tarefa e/ou resolver um problema.	Médio
Responsabilidade	Age segundo a conduta profissional esperada, cumprindo prazos, obrigações, normas e regulamentos; responde pelas próprias ações, honra seus compromissos.	Médio
Agressividade inadequada	Apresenta agressividade insuficiente (não tem energia para agir; é incapaz de usar a força física quando necessário, inclusive para se defender) ou exacerbada (é ofensivo e hostil, capaz de agredir e atacar o outro sem motivos).	Médio Inferior
Ansiedade exacerbada	Apresenta preocupações excessivas, o que acarreta sentimentos de angústia e insegurança; é inquieto e aflito; sofre com a espera.	Médio Inferior
Insegurança exacerbada	Tem dificuldade em assumir uma postura assertiva, gerando desconforto e tensão interna.	Médio Inferior
Impulsividade exacerbada	Age e reage sob o impulso do momento, de maneira irrefletida, sem pensar nas consequências.	Médio Inferior

9.17 Para ser considerado apto, o candidato deverá obter resultado adequado em pelo menos UM teste de raciocínio; e resultado adequado em pelos menos DOIS testes de habilidades específicas; e resultado adequado na aplicação de testes de personalidade realizada durante o curso de formação profissional.

#### **10 DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O MANUSEIO DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO**

10.1 Após a matrícula no CFP e antes do início das atividades de ensino, todos os alunos deverão assinar por meio físico ou digital o “Termo de responsabilidade para o manuseio dos ativos de informação”, para a utilização do ambiente de treinamento nos sistemas operacionais. Caso o aluno se negue a assinar o referido termo, não poderá utilizar o ambiente de treinamento nos sistemas operacionais, sendo, conseqüentemente, reprovado nas disciplinas que utilizarão os sistemas.

10.2 A não observância do teor do Termo de responsabilidade para o manuseio dos ativos de informação pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Eventuais editais de convocação para o CFP, em segunda chamada, serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), na data provável de **30 de abril de 2026**.

11.2 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, indisponibilidade/falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.3 O edital de resultado final no CFP será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/depen_20), na data provável de **22 de maio de 2026**.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**  
Secretário Nacional de Políticas Penais

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
Disponibilização do <i>link</i> para <b>matrícula no CFP 2026</b>	<b>27 e 28/4/2026</b> Das 8 horas do primeiro dia às 12 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para os candidatos enviarem para o endereço eletrônico <b><a href="mailto:cfp2026.senappen@mj.gov.br">cfp2026.senappen@mj.gov.br</a></b> uma fotografia de tamanho 3x4cm, para confecção de crachás de identificação de uso obrigatório nas dependências da UNIPRF	<b>28/4/2026</b>
Apresentação dos candidatos para matrícula presencial, conferência de enxoval e disponibilização de acesso aos sistemas EAD	<b>6/5/2026</b>
Curso de Formação Profissional	<b>De 6/5/26 a 21/5/2026</b>
Relação final dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional 2026	<b>22/5/2026</b>

## ANEXO II – ATESTADO

Atesto que o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para prática de atividades físicas do Curso de Formação Profissional para os cargos de Agente Federal de Execução Penal e de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico (legíveis).